Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 6641911 - Fax: 6641282
Cep: 17230-000

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 02

PROJETO DE LEI Nº 32/99
DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999

MANTÉM, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA E TAXA DE EXPEDIENTE (CARNÊ IPTU), A PARTIR DE 2000, OS MESMOS VALORES LANÇADOS EM 1999.

ABIBI ÁZAR, *Prefeito Municipal de Itapuí:*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Ficam mantidos para o exercício de 2000, na cobrança da Taxa de Limpeza Pública e Taxa de Expediente (carnê IPTU), os mesmos valores lançados no ano de 1999.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01/01/2000.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº
03

AUTÓGRAFO Nº 29/99
PROJETO DE LEI Nº 32/99.

MANTÉM, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA E TAXA DE EXPEDIENTE (CARNÊ DO IPTU), A PARTIR DE 2.000, OS MESMOS VALORES LANÇADOS EM 1.999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Ficam mantidos para o exercício de 2.000, na cobrança da Taxa de Limpeza Pública e Taxa de Expediente (CARNÊ DO IPTU), os mesmos valores lançados no ano de 1.999.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçào e terá eficácia a partir de 01/01/2.000.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 07 de dezembro de 1.999.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA
PRESIDENTE

JOÃO DA SILVA FONSECA JUNIOR
SECRETARIO

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282
Cep: 17230-000

CÓPIA
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 04

LEI Nº 1.955
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

MANTÉM, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA E TAXA DE EXPEDIENTE (CARNÊ IPTU), A PARTIR DE 2000, OS MESMOS VALORES LANÇADOS EM 1999.

ABIBI ÁZAR, *Prefeito Municipal de Itapuí:*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Ficam mantidos para o exercício de 2000, na cobrança da Taxa de Limpeza Pública e Taxa de Expediente (carnê IPTU), os mesmos valores lançados no ano de 1999.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01/01/2000.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 14 DE DEZEMBRO DE 1999.

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor